



## Entendimento relativamente à inclusão de um recipiente para alimentos no âmbito da SUP

Como nota prévia, referir que, para se encontrarem no âmbito da Diretiva SUP, os recipientes para alimentos, ou seja, recipientes como caixas, com ou sem tampa, utilizados para conter alimentos têm de se verificar cumulativamente os 3 critérios seguintes:

Os alimentos neles contidos têm que ser

- a) destinados ao consumo imediato, tanto no local como para levar;
- b) tipicamente consumidos a partir do recipiente; e
- c) prontos a consumir sem preparação suplementar, ou seja, sem cozinhar, cozer ou aquecer, incluindo os recipientes para alimentos utilizados na restauração rápida ou que contenham qualquer outro tipo de refeição pronta para consumo imediato, excetuando os recipientes para bebidas, os pratos e os sacos e invólucros que contenham alimentos.

A fim de interpretar e aplicar os três critérios, aconselha-se a consulta das Orientações da Comissão sobre os produtos de plástico de utilização única, em conformidade com a Diretiva (UE) 2019/904 do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à redução do impacto de determinados produtos de plástico no ambiente, publicadas na Comunicação da Comissão [2021/C 216/01](#), mais concretamente o capítulo 4.1.1, onde são detalhados alguns indicadores para apoio a essa interpretação e aplicação.

### Assunto/Questão

### Imagem

### Entendimento APA

Conjunto de monodoses de molho vinagrete vendidas em embalagem multipack



Item não abrangido pela SUP.

Tendo em conta a resposta da Comissão e de alguns Estados Membros, considera-se que o item correspondente à imagem não está no âmbito da Diretiva SUP, uma vez que, apesar de aparecer o exemplo seguinte no Quadro 4-2, o considerando 12 da Diretiva refere que "São exemplos de recipientes para alimentos que não deverão ser considerados produtos de plástico de utilização única para efeitos da presente diretiva os recipientes para alimentos que contêm alimentos secos ou alimentos vendidos frios que requerem mais preparação, recipientes que contêm mais de uma dose individual de alimentos ou recipientes para alimentos com dimensão para uma dose individual e que são vendidos em mais de uma unidade" (sublinhado nosso).

Tipo de recipiente para alimentos	Critérios gerais		Critérios específicos do produto			Incluído ou excluído do âmbito de aplicação da diretiva (cumprimento de todos os critérios gerais e específicos do produto?)
	Plástico	Utilização única	Destinado ao consumo imediato	Tipicamente consumido a partir do recipiente	Pronto a consumir sem preparação suplementar	
Recipiente de plástico para alimentos contendo molhos e cremes para barrar (por exemplo, mostarda, ketchup ou molhos diversos)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Incluído

Embalagem de fiambre fatiado (tabuleiro termoformado com película)



Considera-se que o item correspondente à imagem não está no âmbito da Diretiva SUP, uma vez que o considerando 12 da Diretiva refere que "São exemplos de recipientes para alimentos que não deverão ser considerados produtos de plástico de utilização única para efeitos da presente diretiva os recipientes para alimentos que contêm alimentos secos ou alimentos vendidos frios que requerem mais preparação, recipientes que contêm mais de uma dose individual de alimentos ou recipientes para alimentos com dimensão para uma dose individual e que são vendidos em mais de uma unidade" (sublinhado nosso).

Embalagem de ketchup



Considera-se que o item correspondente à imagem não está no âmbito da Diretiva SUP, uma vez que apesar de aparecer o exemplo seguinte no Quadro 4-2, o considerando 12 da Diretiva refere que *“São exemplos de recipientes para alimentos que não deverão ser considerados produtos de plástico de utilização única para efeitos da presente diretiva os recipientes para alimentos que contêm alimentos secos ou alimentos vendidos frios que requerem mais preparação, recipientes que contêm mais de uma dose individual de alimentos ou recipientes para alimentos com dimensão para uma dose individual e que são vendidos em mais de uma unidade”* (sublinhado nosso).

Tipo de recipiente para alimentos	Critérios gerais		Critérios específicos do produto			Incluído ou excluído do âmbito de aplicação da diretiva (cumprimento de todos os critérios gerais e específicos do produto?)
	Plástico	Utilização única	Destinado ao consumo imediato	Tipicamente consumido a partir do recipiente	Pronto a consumir sem preparação suplementar	
Recipiente de plástico para alimentos contendo molhos e cremes para barrar (por exemplo, mostarda, ketchup ou molhos diversos)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Incluído

Embalagem de manteiga (250 g):



Considera-se que o item correspondente à imagem não está no âmbito da Diretiva SUP, uma vez que o considerando 12 da Diretiva refere que *“São exemplos de recipientes para alimentos que não deverão ser considerados produtos de plástico de utilização única para efeitos da presente diretiva os recipientes para alimentos que contêm alimentos secos ou alimentos vendidos frios que requerem mais preparação, recipientes que contêm mais de uma dose individual de alimentos ou recipientes para alimentos com dimensão para uma dose individual e que são vendidos em mais de uma unidade”* (sublinhado nosso).

Embalagem de morangos (envolta em película plástica):



Considera-se que o item correspondente à imagem não está no âmbito da Diretiva SUP, uma vez que o considerando 12 da Diretiva refere que *“São exemplos de recipientes para alimentos que não deverão ser considerados produtos de plástico de utilização única para efeitos da presente diretiva os recipientes para alimentos que contêm alimentos secos ou alimentos vendidos frios que requerem mais preparação, recipientes que contêm mais de uma dose individual de alimentos ou recipientes para alimentos com dimensão para uma dose individual e que são vendidos em mais de uma unidade”* (sublinhado nosso). Considera-se que esta dose não foi concebida para constituir uma dose individual, não obstante haver pessoas que a consumam enquanto tal.